

**CONTRATO n° 023/2024.**

**Processo n° 2024007180.**

**Adesão n° 002/2024.**

**CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ n° 97.544.821/0001-20**, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal n° 04 de 01 de janeiro de 2021.

**CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ n° 07.058.158/0001-61**, neste ato representada pela Sra. Soneide do Rosário - CPF: 288.016.521-00.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de materiais de limpeza e higiene por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços n° 001/2024 – PP n° 020/2023 - Processo n° 3507/2023, observando as disposições da Lei Federal n° 14.133/21 e demais disposições contidas no Instrumento Convocatório e Anexos do processo original, visando atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:**

**3.1.** O presente termo possui valor total de **R\$ 142.969,75 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme relação abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	30	VASSOURA DE PELO	TOQ	R\$ 17,40	R\$ 522,00
2	CX	30	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO LAVA LOUCA 500ML	POLYLAR	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
3	CX	20	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE 500ML	AZULIM	R\$ 322,00	R\$ 6.440,00
4	CX	15	ALCOOL LÍQUIDO 1L 70%	ASSEPTGEL	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
5	CX	10	SABÃO EM PÓ 800 GR	ASSIM	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
6	CX	20	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL 500ML	AZULIM	R\$ 138,50	R\$ 2.770,00
7	CX	20	LIMPADOR LIMPEZA PESADA 1L	VEJA	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
8	CX	50	LIMPADOR LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO 1L	VEJA	R\$ 221,00	R\$ 11.050,00
9	CX	30	LUVAS NITRILICA SEM PÓ TAM M 100 UNID.	DESCARPACK	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
10	CX	200	DESINFETANTE PERFUMADO 2L	VOREL	R\$ 38,70	R\$ 7.740,00
11	PC	140	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, POLHA SIMPLES ROLO 300M X 10CM 8 ROLOS	PALOMA	R\$ 75,80	R\$ 10.612,00
12	UN	20	RODO GRANDE COM BASE DE PLÁSTICO, CABO GRANDE 50CM	RODOBEM	R\$ 38,80	R\$ 776,00
13	CX	100	ÁGUA SANITÁRIA 2LT	TUFF	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
14	UN	100	ALCOOL GEL 70% 420G	ASSEPTGEL	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
15	PC	90	PAPEL TOALHA ROLO 02 UNID.	STYLUS	R\$ 7,20	R\$ 648,00
16	PC	100	SACO DE LIXO 20 LITROS PCT. 100 UNID	PLASFIL	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
17	PC	100	SACO DE LIXO 40 LITROS PCT. 100 UNID	PLASFIL	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
18	PC	100	SACO DE LIXO 60 LITROS PCT. 100 UNID	PLASFIL	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00
19	PC	50	SACO DE LIXO 100 LITROS PCT. 100 UNID	PLASFIL	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00
20	PC	50	SACO DE LIXO 200 LITROS PCT. 100 UNID	PLASFIL	R\$ 107,90	R\$ 5.395,00
21	UN	15	SABONETE LÍQUIDO 5L	YORK	R\$ 41,00	R\$ 615,00
22	CX	100	COPO DESCARTÁVEL PP 200ML CAIXA C/ 2.500 UNID.	COPOBRAS-AZUL	R\$ 181,00	R\$ 18.100,00
23	UN	50	CERA LÍQUIDA INCOLOR 2LT	POLYLAR	R\$ 12,10	R\$ 605,00
24	CX	25	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO 1LT	AZULIM	R\$ 91,00	R\$ 2.275,00
25	UN	60	AMACIANTE DE ROUPAS 2LT	TUFF	R\$ 12,45	R\$ 747,00
26	UN	50	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	POLYLAR	R\$ 3,50	R\$ 175,00
27	PC	500	TOALHA DE PAPEL INTERPOLHA (REFIL) PARDO 1000 FLS	DAS GERAIS	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
28	UN	25	LIMPA PEDRAS 2LT	PEDREX	R\$ 15,30	R\$ 382,50
29	PC	750	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, POLHA DUPLA ROLO 30M X 10CM C/ 4 ROLOS	PALOMA	R\$ 6,65	R\$ 4.987,50
30	UN	60	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO 400ML	ASSEPTGEL	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
31	UN	60	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 500ML	TOQ BOTANICO	R\$ 16,20	R\$ 972,00
32	UN	90	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL 360ML	ULTRAFRESH	R\$ 15,40	R\$ 1.386,00
33	PC	15	SABÃO EM BARRA 900GR (05 BARRAS DE 180GR)	AZULIM	R\$ 11,45	R\$ 171,75
34	CX	100	COPO DESCARTÁVEL PP 50 ML CAIXA C/ 5.000 UNID.	COPOBRAS	R\$ 193,00	R\$ 19.300,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, para o exercício de 2024, na seguinte classificação: **Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO PRO-SAUDE. Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-339030.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor Matusalém Garcia a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária da ARP.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

9. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:**

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 26 de fevereiro de 2024.

### PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE.

CNPJ nº 97.544.827/0001-20

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

### DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.

CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

**Soneide do Rosário.**

CPF: 288.016.521-00.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF: 030.151.641-40

CPF: 030.733.731-78